



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 067/09
Processo Administrativo nº 1.105/2009

“Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos Municipais de Botucatu”

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CNPJ 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. João Cury Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de Identidade RG nº 19.683.026 e do CPF nº 148.207.338/26, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ 02.903.587/0001-74, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Paulo Sérgio Alves**, portador da cédula Identidade RG 26.575.425-2 e do CPF 116.376.138-90, doravante denominada **ATFPMB**, com base no Processo Administrativo nº 1.105/2009, celebram o presente Convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para custear trabalhos sociais aos servidores municipais da **ATFPMB**, conforme projeto anexo ao Processo Administrativo nº 1.105/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) transferir o recurso financeiro para a **ATFPMB** em 11 (onze) parcelas, sendo que a primeira será no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e as demais no valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), através de parcelas mensais e consecutivas;
- b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com as legislações vigentes.

2.2 São obrigações da **ATFPMB**:

- a) assegurar ao **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação;
- b) prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 30 de janeiro de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 067/09
Processo Administrativo nº 1.105/2009

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS RECURSOS

- 3.1 - O valor total estimado do presente Convênio é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
485	02.17.01.04.122.0018.2002.3.3.30.41	Encargos Gerais do Município

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

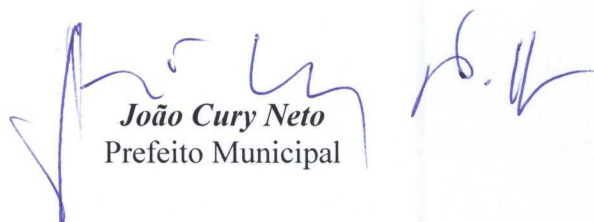
- 4.1 - Este Convênio terá a vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2009**, prorrogável.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

- 5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Convênio.

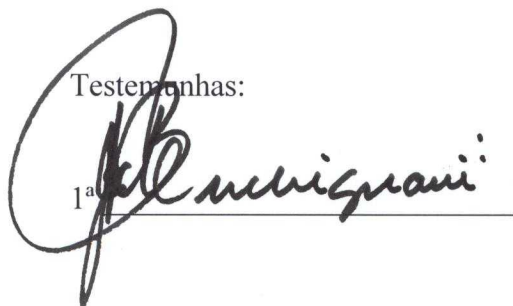
E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 20 de Setembro de 2009.


João Cury Neto
Prefeito Municipal


Paulo Sérgio Alves
Presidente da ATFPMB

Testemunhas:

1ª 

2ª 

